

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –
TERCEIRO SETOR**

Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO****ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal de Lorena**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** OSC Maria de Nazareth**TERMO DE FOMENTO:** 17/2023**OBJETO:** Gerar ações para promover a melhoria das condições de trabalho dos funcionários, com a aquisição de equipamentos de informática e móveis de escritório, além de adquirir eletrodomésticos para a cozinha e câmeras de monitoramento de circuito interno de TV. Emenda Impositiva 30, Lei 4090/2023.**VALOR REPASSADO (1):** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**EXERCÍCIO (1):** 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lorena/SP, 31 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Sylvio Ballerini

Cargo: Prefeito Municipal de Lorena/SP

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –
TERCEIRO SETOR**

Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

CPF: 581.400.348-00

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Sylvio Ballerini

Cargo: Prefeito Municipal de Lorena/SP

CPF: 581.400.348-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Eduardo Dobrovolski Almada

Cargo: Presidente

CPF: 051.228.098-36

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Francine Dias dos Santos Capella

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 302.825.578-22

Assinatura: 

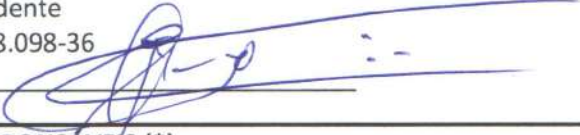
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Eduardo Dobrovolski Almada

Cargo: Presidente

CPF: 051.228.098-36

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Responsável pelo Monitoramento

Nome: Karen Cristina da Silva Lourenço

Cargo: Assistente Social

CPF: 424.502.638-37

Assinatura: 

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*